



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 030/2026

Processo: 032/2026

Matéria: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026

Autor: Poder Legislativo

Data: 23/06/2026

Relatora Ver(a): Margarida da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Concede aumento real aos servidores do Poder Legislativo Municipal e altera o valor do auxílio-alimentação, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem por objetivo conceder aumento real de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, incidente sobre os valores básicos dos padrões de vencimentos, cargos em comissão, funções gratificadas e funções especiais, a partir de 1º de julho de 2026.

A proposição também altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.363/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.423/2025, elevando o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal para R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

Conforme consta na justificativa, a medida visa valorizar os servidores do Poder Legislativo Municipal, acompanhando a política de valorização funcional adotada pelo Município, bem como promover a atualização do benefício alimentar, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

No que se refere à iniciativa, a matéria insere-se na competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por tratar da remuneração e dos benefícios dos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal, não havendo vício de iniciativa.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, a proposição encontra fundamento nos arts. 37, inciso X, e 39 da Constituição Federal, que exigem lei específica para a concessão de revisão e alteração da remuneração dos servidores públicos, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária do ente público.

Observa-se que o aumento real proposto limita-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal, abrangendo os cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e funções especiais,

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



sem alcançar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, os quais permanecem regidos por legislação própria.

Da mesma forma, a atualização do auxílio-alimentação mostra-se compatível com a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, constituindo medida destinada à valorização funcional dos servidores e à manutenção de seu poder aquisitivo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas aplicáveis à elaboração legislativa, não sendo constatadas irregularidades formais ou materiais.

Dessa forma, não se verificam óbices constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 23 de junho de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Rudimar Antonio Banaletti

Presidente

Ver.(a) Margarida da Silva

Relatora

Pelas conclusões:

Ver. Volnir Alexandre Villes

Ver. Luís Fernando Costa Nunes Villes

